



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de Abril de 2022, quinta-feira santa, e no feriado do dia 15 de abril de 2022, retornando atendimento normal no dia 18 de Abril de 2022;

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde;

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria;

§ 3º O setor de licitações, manterá atendimento normal;

§ 4º Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º;

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço;

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, em 13 de Abril de 2022

JOÃO KONJUNSKI

Assinado de forma digital por JOÃO
KONJUNSKI
Dados: 2022.04.13 10:57:35 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 52/2022 – QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 05



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 59/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 329.166,91 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

1 – Superávit Financeiro:
R\$ 329.166,91 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da fonte de recurso: 102 – FUNDEB 30%.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Alto nº 1490 - Decreto nº 59/2022 de 13/04/2022	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1412 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021
Resumo			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Superávit Financeiro		329.166,91
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.004 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.15.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3942 00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			
Autorização de crédito adicional:			
Resumo	Recurso do crédito adicional tipo de exclusão/po. de alteração	Previsão	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	329.166,91	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	Superávit Financeiro Vinculado
		0,00	329.166,91

Elaborado por: SILVIA TEREZINHA NEPOMUCENO, no âmbito: 10001

13/04/2022 10:40:00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de Abril de 2022, quinta-feira santa, e no feriado do dia 15 de abril de 2022, retornando atendimento normal no dia 18 de Abril de 2022;

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde;

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria;

§ 3º O setor de licitações, manterá atendimento normal;

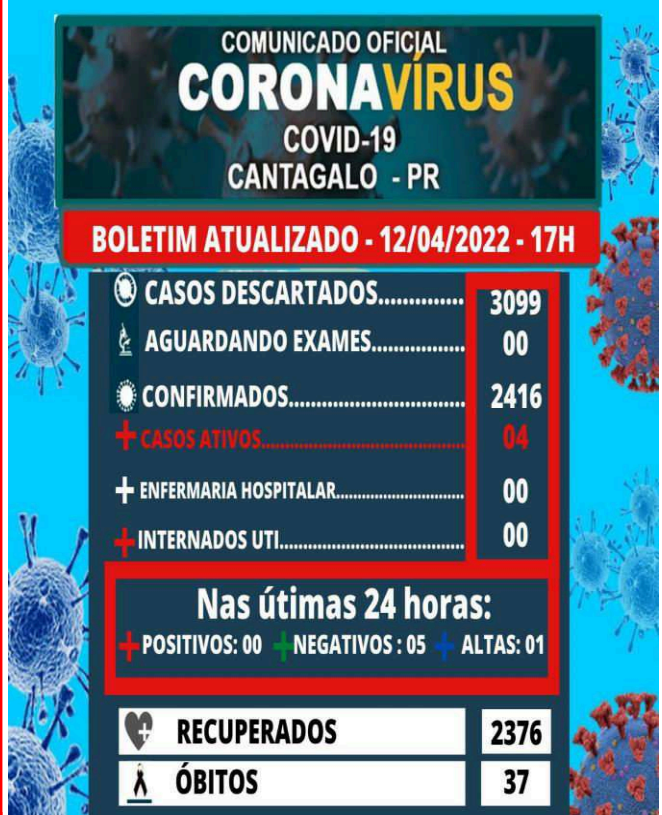
§ 4º Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º;

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço;

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, em 13 de Abril de 2022

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
Data: 2022.04.13 10:57:35 -03'00'



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br